PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022 – GAB/SED

Dispõe sobre os critérios para processo de atendimento para matrícula do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2022.

O município de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com as normas regimentais, torna público e de conhecimento aos interessados que, a partir da presente Instrução Normativa, estabelece as diretrizes do processo de cadastro e atendimento para matrícula de alunos do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2022. Esta normativa fundamenta-se na seguinte legislação: Lei Federal nº 13.845, de 18 de junho de 2019; Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015; Lei Federal nº 12.796, de 04 de abril de 2013; Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei Ordinária Municipal nº 4.079, de 29 de novembro de 2017; Lei Municipal nº 2.505, de 09 de novembro de 2005; Lei Municipal nº 1.069, de 09 de julho de 1991; Chamada Pública nº 004/2021, da Prefeitura de Balneário Camboriú; Resolução nº 02, de 01 de novembro de 2017; Resolução nº 01, de 09 de março de 2021, do Conselho Municipal de Educação/CONSEME; e Instrução Normativa n° 01, de 21 de janeiro de 2022, do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú dá publicidade à gestão de matrículas da rede pública municipal de Ensino Fundamental e estabelece os procedimentos de inscrição e atendimento para efetivação de matrícula para o ano letivo de 2022.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Faz-se indispensável para a inscrição no 'Sistema de Inscrição On-line' e efetivação de matrícula que o(a) aluno(a) seja **residente no município de Balneário Camboriú/SC.**

1.1.1 A comprovação residencial pode ser averiguada a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Educação e, em caso de inveracidade do comprovante de endereço, o(a) aluno(a) perderá a vaga imediatamente.

1.2 O preenchimento de dados no 'Sistema de Inscrição On-line' é de responsabilidade dos Pais ou Responsável Legal.

1.3 A inscrição realizada no 'Sistema de Inscrição On-line' do Ensino Fundamental **NÃO É GARANTIA DE MATRÍCULA.**

1.4 A matrícula deve ser efetuada na Unidade Escolar conforme previsto no item 3 desta normativa.

1.5 As inscrições no 'Sistema de Inscrição On-line' do Ensino Fundamental na rede de ensino público municipal de Balneário Camboriú realizar-se-ão no período das 8 horas do dia 25 de janeiro de 2022 às 17 horas do dia 28 de janeiro de 2022 para alunos pleiteantes a vaga no Ensino Fundamental **para o ano letivo de 2022**, considerando:

a) alunos novos pleiteantes a vaga do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental;

b) inscrição em Lista de Espera para o ensino de **período integral do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**.

1.6 Alunos matriculados na rede municipal de ensino de Balneário Camboriú pleiteantes a transferência de Unidade Escolar para o ano letivo de 2022, com comprovação de endereço no zoneamento da Unidade Escolar pretendida, devem solicitar a transferência na própria Unidade Escolar ou no Setor de Vagas do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação.

1.7 O ensino de **período integral** do antigo CIEP Rodesindo Pavan passou a ser ofertado no ano letivo de 2021 em escolas credenciadas à Prefeitura de Balneário Camboriú e os alunos que estavam matriculados foram remanejados para essas escolas.

1.7.1 Vaga em **período integral** para alunos inscritos em Lista de Espera para o ano letivo de 2022 **está condicionada** a desistência ou transferência de alunos matriculados em 2021 nas escolas credenciadas à Prefeitura de Balneário Camboriú.

1.8 O(a) aluno(a) inscrito(a) na Lista de Espera do ensino de **período integral do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**, deve estar regularmente matriculado(a) em outra Unidade Escolar.

1.9 A inscrição do 'Sistema de Inscrição On-line' em Lista de Espera para o ensino de período integral do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental terá validade **somente para o ano letivo de 2022**.

1.10 Serão indeferidas as inscrições em duplicidade no 'Sistema de Inscrição On-line', tendo validade somente a primeira inscrição registrada.

1.11 Serão indeferidas as inscrições com preenchimento incorreto do ano/série, do Cadastro de Pessoa Física – CPF e da data de nascimento do(a) aluno(a).

1.12 Após encerramento das inscrições no 'Sistema de Inscrição On-line', conforme o item 1.5, ocorrerão os seguintes procedimentos para efetivação de matrícula na rede municipal de ensino público do município de Balneário Camboriú:

1.12.1 Para alunos novos, os Pais ou Responsável Legal deverão comparecer ao Setor de Vagas do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, munidos da documentação necessária, de acordo com o item 4.2 desta normativa;

1.12.2 Para alunos matriculados na rede municipal de ensino público de Balneário Camboriú, a transferência entre unidades escolares deve ser solicitada na Unidade Escolar ou no Setor de Vagas do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação;

1.12.3 Para alunos pleiteantes ao ensino em **período integral do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**, os Pais ou Responsável Legal deverão efetuar inscrição em Lista de Espera, com validade para o ano letivo 2022.

2. DO ACOMPANHAMENTO DA INSCRIÇÃO

2.1 O acompanhamento do protocolo de inscrição no 'Sistema de Inscrição On-line' deve ser efetuado no site da Prefeitura de Balneário Camboriú (www.bc.sc.gov.br).

2.2 Os Pais ou Responsável Legal deverão comparecer à Unidade Escolar para efetivação de matrícula para a entrega da documentação necessária conforme o item 4.2 desta normativa, no momento em que o protocolo indicar *status* de "responsáveis convocados".

3. DA MATRÍCULA

3.1 Para ingressar no 1º. ano do Ensino Fundamental, o(a) aluno(a) deve ter 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.

3.2 A matrícula deve ser efetuada na Unidade Escolar, mediante a entrega dos documentos conforme o item 4.2 desta normativa e assinatura dos Pais ou Responsável Legal.

3.3 A efetivação de matrícula será validada conforme a Instrução Normativa n° 01, de 21 de janeiro de 2022, do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

3.4 O período de matrícula, para alunos novos do 1º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2022 inscritos no 'Sistema de Inscrição On-line', realizar-se-á de **02 a 04 de fevereiro de 2022 (conforme o status "responsáveis convocados" indicado no protocolo).**

3.5 Será indeferida a inscrição realizada no 'Sistema de Inscrição On-line', quando os Pais ou Responsável Legal não efetuarem matrícula no período estabelecido e informado no protocolo de inscrição.

3.6 A organização das vagas no 'Sistema de Inscrição On-line' respeita o zoneamento de acordo com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Não havendo disponibilidade de vaga na Unidade Escolar próxima à residência, automaticamente o sistema oferecerá vaga em outra unidade.

3.7 As vagas para o ensino em **período integral** de ampla concorrência, não estão condicionadas ao zoneamento, entretanto o transporte é de responsabilidade dos Pais ou Responsável Legal.

3.8 O número máximo de vagas por turma é definido conforme disposto em Resolução nº 02, de 01 de novembro de 2017, do Conselho Municipal da Educação – CONSEME, considerando o espaço físico da sala de aula e também conforme o disposto nos artigos 4, item I e X, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; artigo 4º da Lei Federal nº 12.796, de 04 de abril de 2013 e artigo 53 da Lei Federal nº 13.845, de 18 de junho de 2019.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A matrícula é um contrato firmado por meio de um ato administrativo que vincula o(a) aluno(a) à Unidade Escolar. Toda documentação deverá ser apresentada em via original e cópias, conforme a Instrução Normativa n° 01, de 21 de janeiro de 2022, do Gabinete da Secretaria de Educação de Balneário Camboriú.

4.2 Documentos necessários para efetivação de matrícula:

a) Comprovante de escolaridade (ano/série) do(a) aluno(a) com carimbo e assinatura;
b) Histórico Escolar do(a) aluno(a) a ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias após efetivação de matrícula;
c) Certidão de nascimento ou documento de identidade do(a) aluno(a);
d) CPF do(a) aluno(a);
e) Uma foto 3x4 do(a) aluno(a);
f) Declaração de Vacina atualizada (últimos três meses)do(a) aluno(a), emitida pelo Posto de Saúde;
g) CPF dos Pais ou Responsável Legal;
h) Documento de Identidade dos Pais ou Responsável Legal;
i) Comprovante de residência (água, luz ou IPTU) atualizado (últimos três meses) no nome dos Pais ou Responsável Legal, ou; declaração de residência autenticada em cartório pelo proprietário do imóvel acompanhada de comprovante atualizado (últimos três meses) de residência (água, luz ou IPTU); ou, contrato de locação autenticado em

cartório pelo proprietário do imóvel, acompanhado de comprovante atualizado (últimos três meses) de residência (água, luz ou IPTU);
j) Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para alunos que convivem com Responsável Legal;
k) Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das inscrições e matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos desta normativa e da Instrução Normativa n° 01, de 21 de janeiro de 2022 do Gabinete da Secretaria de Educação, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.

5.2 As informações nas declarações dos Pais ou Responsável Legal serão de inteira responsabilidade destes, e, em caso inveracidade, os mesmos responderão em conformidade à legislação vigente.

5.3 Serão nulas, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para a Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, as inscrições no 'Sistema de Inscrição On-line' efetuadas com informações de documentos falsos, ficando o responsável passível das penas previstas em Lei.

5.4 Os erros de preenchimento de inscrição no 'Sistema de Inscrição On-line' devem ser informados no Setor de Vagas do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú, dentro do período previsto no item 1.5 desta normativa.

5.5 Após o encerramento do período de inscrições no 'Sistema de Inscrição On-line', o encaminhamento para matrícula será realizado pelo Setor de Vagas do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

5.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

5.7 Esta Instrução Normativa revoga a Instrução Normativa nº 10/2021 - GAB/SED e entra em vigor na presente data.

Balneário Camboriú, 21 de janeiro de 2022.

MARILENE ROSANA SEVERINO CARDOSO
Diretora Geral do Colegiado da Educação